



CÂMARA DOS DESPACHANTES
ADUANEIROS DE MOÇAMBIQUE

CIRCULAR Nº 06/2012

Maputo, 05 de Outubro de 2012

ASSUNTO :- ESCLARECIMENTOS SOBRE A UTILIZAÇÃO DO IMPRESSO DA CONTA MODELO

Foram apresentadas à CDA as seguintes dúvidas quanto à utilização do impresso da Conta Modelo da CDA :-

1. IMPRESSÃO DO DUPLICADO DA FATURA PODE SER FEITA EM PAPEL BRANCO (QUE NÃO É O IMPRESSO APROVADO DA CONTA MODELO)?

Os nº 7 e 8 do Regulamento da Conta Modelo estabelecem o seguinte :-

Nº 7 - **As contas, ou faturas**, dos despachantes aduaneiros independentes e das sociedades de despachantes aduaneiros, e **os relatórios de despesas** dos despachantes aduaneiros assalariados, serão emitidas, em **UM ORIGINAL** (destinado ao cliente ou à empresa empregadora) e **UM DUPLICADO** (destinado ao arquivo do despachante aduaneiro independente, ao da sociedade de despachantes aduaneiros ou ao do despachante aduaneiro assalariado)

Nº 8 - Os termos **"ORIGINAL"** e **"DUPLICADO"** devem ser gerados, automaticamente, pelo sistema informático, no caso do processamento de faturas por computador ou, **estar impressos nas respetivas folhas dos livros de faturas**, no caso de faturas manuais.

Esclarece-se que o **"ORIGINAL"** e o **"DUPLICADO"** devem ser emitidos nos impressos oficiais de conta modelo aprovados pelo Regulamento e adquiridos pelos despachantes aduaneiros na CDA.

2. O que deve ser feito no caso de danificação ou inutilização de um impresso de Conta Modelo por defeito da impressora ou por outro motivo?

O impresso que, por qualquer razão seja danificado ou inutilizado, deve ser arquivado numa pasta de impressos inutilizados e constar de uma lista onde fique registado e confirmado pelo despachante aduaneiro o motivo da danificação ou inutilização.

3. Informa-se os colegas que compete ao Conselho Deontológico e Fiscalizador fiscalizar a utilização das Contas Modelo.

Cordiais saudações.

C. F. Gama Afonso
Presidente da CDA



CÂMARA DOS DESPACHANTES
ADUANEIROS DE MOÇAMBIQUE